



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2021

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Chamada Pública/PNAE – CPP nº 01/2021
Processo Administrativo nº 158/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Humaitá, 672, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00. No uso de suas prerrogativas legais e de conformidade nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz - RS, setor de licitações, **às 14h do dia 09 de março de 2021**, com a finalidade de apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Preço de Aquisição	
				R\$ UN	R\$ Total
01	Abóbora Moranga , firme e intacta, sem danos físicos.	35	Kg	2,46	86,10
02	Alface , folhas firmes e íntegras sem sujidade.	70	Un	2,79	195,30
03	Abóbriinha Verde , firme e intacta, sem danos físicos.	10	Kg	2,56	25,60
04	Abacate , íntegro e firme, grau médio de maturação.	20	Kg	2,86	57,20
05	Açúcar mascavo .	07	Kg	13,66	95,62
06	Ameixa , íntegra e firme, amadur. bom para consumo.	15	Kg	8,23	123,45
07	Batata Doce , íntegra e firme, sem sujidade.	30	Kg	3,13	93,90
08	Bergamota , íntegra e firme, amadur. Bom para consumo.	100	Kg	2,36	236,00
09	Beterraba , íntegra e firme, sem sujidade.	30	Kg	3,89	116,70
10	Brócolis , sem sujidade e/ou danos físicos.	20	Kg	6,33	126,60
11	Bolacha colonial .	70	Kg	21,63	1.514,10
12	Cenoura , de boa qualidade, sem sujidades.	40	Kg	3,89	155,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13	Couve flor , sem sujidades e/ou danos físicos.	20	Kg	5,43	108,60
14	Chuchu , íntegro e firme, de boa qualidade.	15	Kg	3,95	59,25
15	Cuca colonial recheada com diversos sabores (900g).	50	Un	11,33	566,50
16	Cuca batida diversos sabores (900g).	50	Un	10,90	545,00
17	Laranja , íntegra e firme, amadur. Bom para o consumo.	130	Kg	2,20	286,00
18	Mandioca , íntegra e firme, de boa qualidade.	40	Kg	3,00	120,00
19	Melado .	6	Kg	11,63	69,78
20	Milho verde em espiga, grãos macios.	300	Un	0,78	234,00
21	Melancia , de boa qualidade, amadur. Bom p/ consumo.	100	Kg	1,86	186,00
22	Manga , íntegra e firme, amadur. bom para consumo.	20	Kg	2,76	55,20
23	Pão de milho caseiro, macio, de boa qualidade (800g).	40	Un	7,16	286,40
24	Pão tipo francês , macio (50g).	300	Un	0,71	213,00
25	Pão sovado/fatiado , (800g)	50	Un	7,06	353,00
26	Pão tipo cachorro quente (50g)	400	Un	0,68	272,00
27	Pepino salada , in natura, firme e íntegro.	20	Kg	4,73	94,60
28	Pimentão , íntegro e firme.	05	Kg	7,20	36,00
29	Pêssego , íntegro e firme, amadur. bom para consumo.	15	Kg	4,66	69,90
30	Repolho , de boa qualidade, sem sujidade e ou cortes.	45	Kg	2,63	118,35
31	Tempero verde , salsa e cebolinha, limpo, de boa qualidade (maço de 150g).	80	Un	2,99	239,20
32	Massa para mini pizza .	20	Kg	18,96	379,20
33	Melão , amadurecimento bom para consumo.	40	Kg	5,13	205,20
TOTAL R\$					7.323,35

* Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 26/2016 e 04/2015).

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados respectivamente, como de nº 01 e nº 02 contendo, na sua parte externa, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ / RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/ RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo; Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física organizado em grupo e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. A participação desta chamada pública significa:

3.2.1. Que os participantes leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após a apresentação da documentação e proposta, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.2.4. Antes apresentar seus documentos e suas propostas, os participantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

4.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal;

4.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Observações:

I. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

II. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

III. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1. Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

5.1.1. Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.

5.1.2. Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexeqüíveis.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras quando solicitadas serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

8.3. A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

9 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens próprias, a manter a boa qualidade, a marca cotada e sua validade visível.

9.2. Para os produtos não perecíveis, fica a CONTRATADA responsável pela imediata reposição, no caso de constatação de qualquer irregularidade nos mesmos.

9.3. Os gêneros alimentícios provenientes de animais deverão ser acondicionados em sacos de polietileno.

9.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com as necessidades da referida secretaria.

10 – DA ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação).

10.2. A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria de Educação e Cultura).

11 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 15/12/2021.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “c”;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura conferida e assinada com a confirmação do recebimento correspondente aos itens fornecidos, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e de acordo com o repasse dos valores do PNAE-FNDE.

13.2. O pagamento será efetuado somente via movimentação eletrônica.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e conseqüentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;

b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

14.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

b) Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

e) Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

f) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento dos referidos gêneros alimentícios, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e, ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,148 Merenda Escolar ao Educando

1048 3390 30 00 00 00 material de consumo

2149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil

1102 3390 30 00 00 00 Material de consumo

1103 339030 00 00 00 material de consumo

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados na planilha gêneros alimentícios para alimentação escolar;

16.2. Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

16.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

16.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

16.8. Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

16.9. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.20. Maiores informações através do e-mail: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

17 – ANEXOS

17.1 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato.

ANEXO II – Modelo de Proposta para os Grupos Formais.

ANEXO III - Modelo de Proposta para os Grupos Informais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Porto Vera Cruz, RS, 10 de fevereiro de 2021.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, em 10 de fevereiro de 2021, de acordo com a Ordem de Serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, domiciliado a rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____.

O presente contrato, tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, na forma do **Edital de Chamada Pública nº 01/2021**, de acordo com as disposições da Lei 11.947/2009 e da lei 8.666/1993, **Processo Administrativo nº 158/2021**, e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor cardápio da Merenda Escolar das Escolas Municipais, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Preço de Aquisição	
				R\$ UN	R\$ Total
01	Abóbora Moranga , firme e intacta, sem danos físicos.	35	Kg	2,46	86,10
02	Alface , folhas firmes e íntegras sem sujidade.	70	Un	2,79	195,30
03	Abóbriinha Verde , firme e intacta, sem danos físicos.	10	Kg	2,56	25,60
04	Abacate , íntegro e firme, grau médio de maturação.	20	Kg	2,86	57,20
05	Açúcar mascavo .	07	Kg	13,66	95,62
06	Ameixa , íntegra e firme, amadur. bom para consumo.	15	Kg	8,23	123,45
07	Batata Doce , íntegra e firme, sem sujidade.	30	Kg	3,13	93,90
08	Bergamota , íntegra e firme, amadur. Bom para consumo.	100	Kg	2,36	236,00
09	Beterraba , íntegra e firme, sem sujidade.	30	Kg	3,89	116,70
10	Brócolis , sem sujidade e/ou danos físicos.	20	Kg	6,33	126,60
11	Bolacha colonial .	70	Kg	21,63	1.514,10
12	Cenoura , de boa qualidade, sem sujidades.	40	Kg	3,89	155,60
13	Couve flor , sem sujidades e/ou danos físicos.	20	Kg	5,43	108,60
14	Chuchu , íntegro e firme, de boa qualidade.	15	Kg	3,95	59,25
15	Cuca colonial recheada com diversos sabores (900g).	50	Un	11,33	566,50
16	Cuca batida diversos sabores (900g).	50	Un	10,90	545,00
17	Laranja , íntegra e firme, amadur. Bom para o consumo.	130	Kg	2,20	286,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

18	Mandioca , íntegra e firme, de boa qualidade.	40	Kg	3,00	120,00
19	Melado.	6	Kg	11,63	69,78
20	Milho verde em espiga, grãos macios.	300	Un	0,78	234,00
21	Melancia , de boa qualidade, amadur. Bom p/ consumo.	100	Kg	1,86	186,00
22	Manga , íntegra e firme, amadur. bom para consumo.	20	Kg	2,76	55,20
23	Pão de milho caseiro, macio, de boa qualidade (800g).	40	Un	7,16	286,40
24	Pão tipo francês , macio (50g).	300	Un	0,71	213,00
25	Pão sovado/fatiado , (800g)	50	Un	7,06	353,00
26	Pão tipo cachorro quente (50g)	400	Un	0,68	272,00
27	Pepino salada , in natura, firme e íntegro.	20	Kg	4,73	94,60
28	Pimentão , íntegro e firme.	05	Kg	7,20	36,00
29	Pêssego , íntegro e firme, amadur. bom para consumo.	15	Kg	4,66	69,90
30	Repolho , de boa qualidade, sem sujidade e ou cortes.	45	Kg	2,63	118,35
31	Tempero verde , salsa e cebolinha, limpo, de boa qualidade (maço de 150g).	80	Un	2,99	239,20
32	Massa para mini pizza.	20	Kg	18,96	379,20
33	Melão , amadurecimento bom para consumo.	40	Kg	5,13	205,20
TOTAL R\$					7.323,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço para o presente ajuste será de R\$(.....) aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.
2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura conferida e assinada com a confirmação do recebimento correspondente aos itens fornecidos, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e de acordo com o repasse dos valores do PNAE-FNDE.
3. O pagamento será efetuado somente via movimentação eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,148 Merenda Escolar ao Educando

1048 3390 30 00 00 00 material de consumo

2149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil

1102 3390 30 00 00 00 Material de consumo

1103 339030 00 00 00 material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas na cidade e interior, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretária Municipal da Educação.

2. A fiscalização da entrega, quantidade e qualidade dos produtos será do órgão competente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

1. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens próprias, a manter a boa qualidade, a marca cotada e sua validade visível.

a) Para os produtos não perecíveis, fica a CONTRATADA responsável pela imediata reposição, no caso de constatação de qualquer irregularidade nos mesmos.

b) Os gêneros alimentícios provenientes de animais deverão ser acondicionados em sacos de polietileno.

c) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com as necessidades da referida secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

1. DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e conseqüentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Quarta deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento dos referidos gêneros alimentícios, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e, ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do presente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

1. Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA deverá manter regularmente em dia suas Obrigações Tributárias com os respectivos Órgãos Públicos, em especial com o Município Contratante. Ciente de que o Contratante não responderá por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Fica vedada a subcontratação de terceiros, sem expresse consentimento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “c”*;
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE realizará a fiscalização do objeto deste termo, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.

2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA: HIPÓTESES DE RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

José Andade de Matos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. UF	6. CEP
7. Nº da DAP Jurídica	8. Banco	9. Nº da gência		10. Nº da Conta Corrente	
11. Nº de Associados	12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		13. Nº de Associados com DAP Física		
14. Nome do representante legal		15. CPF		16.Fone	
17. Endereço		18. Município		19. UF	20. CEP
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. UF	6. CEP
7. Nome do Representante				8.CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Item	2.Produto	2. UN	3. Quantidade	4. R\$ UN *	5. R\$ Total

* Preço publicado no edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local	Data
Assinatura do Representante Formal do Grupo	Fone:



MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5. UF	6. CEP
7. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	9. Fone	

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. UF	6. CEP	
7. Nome do Representante			8. CPF		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Item	2. Produto	2. UM	3. Quantidade	4. R\$ UN *	5. R\$ Total
TOTAL DO AGRICULTOR						
TOTAL DO AGRICULTOR						
TOTAL DO PROJETO						

* Preço publicado no edital

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Item	2. Produto	3. UN	4. Quantidade	5. R\$ UN	6. R\$ Total
TOTAL DO PROJETO					

Local/data	Ass. do Representante do Grupo Infomal	CPF
Local/data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	